

**LEI Nº 4.099 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de óleo queimado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 700 (setecentos) litros de óleo queimado, material inservível à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-150,00 (cento e cinquenta reais) pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de novembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração